



LEI Nº 116/77

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Senhor Aristo Gabriel da Silva, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 106/76 de outubro de 1976, decreta:

Artigo 1º Ficam suplementados na importância de Cr\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil cruzeiros), as verbas do orçamento abaixo discriminadas:

Setor de Expediente

3.1.3.0 Serviços de Terceiros..... Cr\$ 20.000,00

Setor de Saúde

3.1.1.0 Pessoal..... Cr\$ 25.000,00

3.1.4.0 Encargos Diversos..... Cr\$ 10.000,00

Setor de Educação

3.1.2.0 Material de Consumo..... Cr\$12.000,00

TOTAL..... Cr\$ 67.000,00

Artigo 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, ficam anuladas as verbas do orçamento abaixo discriminadas:

Setor de Expediente

3.2.6.0 – Reserva de Contingência..... Cr\$ 18.000,00

4.3.1.1 – Amortização..... Cr\$ 20.000,00

4.1.3.0 – Equipamento e Instalações..... Cr\$ 16.000,00

Setor de Educação

4.1.1.0 – Obras Públicas..... Cr\$ 13.000,00

TOTAL..... Cr\$ 67.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gov. Celso Ramos, 02 de junho de 1977.

Aristo Gabriel da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo
SECRETÁRIO